



LEI 539/2022

SÚMULA: Inclui inciso e Altera
artigo da Lei Municipal nº 372/2018.

A Câmara Municipal de Marilândia do Sul, aprovou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º Inclui os incisos V e VI no Art.4º da Lei Municipal nº 372/2018, com a seguinte redação:

“V – os professores com Carga Horária Suplementar – CHS – terão direito a voto na escola onde tiverem lotados;

VI – o servidor que reúna também a condição de pai/mãe/responsável de aluno, votará representando o segmento servidor; em tal caso, se houver outro representante da família, este votará na condição familiar.”

Art. 2º Altera o caput do artigo 9º da Lei Municipal nº 372/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9ª. São critérios técnicos de mérito e desempenho para a função de gestor escolar, de caráter eliminatório, previamente à etapa de escolha pela comunidade escolar: “

[...]

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Paraná, 13 de setembro de 2022.

Aquiles Takeda Filho
Prefeito Municipal